

## **SÍNTESE NORMA 02/JNE/2021**

### **NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES**

#### **4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO**

4.7. Durante a realização dos exames os alunos apenas podem **utilizar o material autorizado**.

Nos exames finais nacionais de **Física e Química A (715)**, **Matemática A (635)** e **MACS (835)**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de *modo de exame*.

No exame final nacional de **Economia A (712)** não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis.

Os alunos só podem levar para a sala **uma única calculadora**.

#### **6. SALAS E VIGILÂNCIA**

6.8. Os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel.

Atenção: **Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova.**

#### **9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS**

9.1 Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora marcada para o seu início** e com máscara devidamente colocada.

9.4 Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova **após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame**.

#### **10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS**

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem **serem portadores do seu cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.

10.2. Quando se mostre necessário e apenas para o efeito de verificação da identificação do aluno, o professor vigilante pode pedir a este para retirar a máscara, a qual deve voltar a ser colocada imediatamente após a referida verificação.

10.3. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão.

#### **11. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA**

11.2. Não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

11.3. Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Desenho A (706)** e **Geometria Descritiva A (708)**, em cada folha de prova apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha.

## 12. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

Atenção: Nas provas de **Biologia e Geologia (702)**, **Economia (712)**, **Filosofia (714)**, **Física e Química A (715)**, **Geografia A (719)**, **História A (623)** e **Português (639)**, se não for indicada a versão (**versão 1** ou **versão 2**) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

## 13. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- a) **Não é permitido retirar a máscara** durante a realização das provas e exames, à exceção do previsto no 10.2., e noutras situações devidamente justificadas;
- b) **Não é permitido escrever o nome** em qualquer outro local das folhas de resposta, **para além do cabeçalho** das folhas de resposta;
- c) **Não é permitido escrever comentários** despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- d) Só é permitido usar **caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével**;
- e) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo **riscar, em caso de engano**;
- f) **Não é permitida a partilha de material** durante a realização da prova e exame;
- g) **Não é permitido escrever nas margens da prova** nem nos campos destinados às cotações.
- h) Nos exames de **Matemática A (635)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- i) As provas ou parte de provas realizadas a **lápiz, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação**;
- l) **Não é permitido abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- m) **Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água**, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo da aplicação de adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual), e aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas.

## 16. DURAÇÃO DAS PROVAS

16.12. Os exames finais nacionais de língua estrangeira (501, 517, 547, 550, 847 e 848) são constituídos por **componente escrita, que inclui a compreensão do oral**, avaliada nos primeiros 15 minutos, com duração de 75 minutos e por **componente interação e produção orais** com duração máxima de 15 minutos.

16.13. O exame final nacional de PLNM (839) é constituído por **componente escrita, que inclui a compreensão do oral**, avaliada nos primeiros 20 minutos, com duração de 105 minutos e por **componente interação e produção orais** com duração máxima de 15 minutos.

## **18. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA**

18.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

## **19. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

19.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

19.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

## **26. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE ORAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLNM**

26.4. As salas onde se realizam as componentes orais são abertas ao público.

26.23. Os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera.

26.24. A chamada dos alunos é efetuada na sala de espera, 15 minutos antes do início de cada sessão de avaliação.

## **REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES**

### **47. EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO**

47.1. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior.

47.2. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

47.3. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

### **48. FASES DO PROCESSO**

48.1. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

### **49. PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA**

49.1. O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) em formato pdf editável, disponibilizado na página eletrónica da escola, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico

disponibilizado pela escola, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.

49.2. O requerimento é enviado/apresentado em duplicado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

## 50. REALIZAÇÃO DA CONSULTA

50.1. **No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no número anterior**, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, em suporte digital (formato pdf), ou em suporte papel, mediante o pagamento dos encargos.

## 51. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

51.2. O requerimento deve ser formalizado, **nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 50.1.**, através do **Modelo 11/JNE**, dirigido ao Presidente do JNE.

51.3. A **validação** do modelo 11/JNE é formalizada presencialmente mediante **assinatura do modelo e respetivo pagamento**.

51.4. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.

51.5. Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

51.6. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

## 56. RECLAMAÇÃO

56.1. O requerimento da reclamação deve ser formulado no **Modelo 14/JNE** e a fundamentação deve ser exarada nos **Modelos 14-A/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, **nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação**.

---

**Nota 1:** Os modelos a usar no processo de reapreciação/reclamação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pela escola, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.

**Nota 2:** Afixação das pautas dos exames: 1ª fase - 2 de agosto; 2ª fase - 16 de setembro

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação:

**(1ª fase) - 31 de agosto; (2ª fase) - 8 de outubro**

---

**IMPORTANTE:** Os alunos que pretendam **obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo**, devem inscrever-se nas provas de equivalência à frequência (substituídas por exames finais nacionais quando existe essa oferta), nos **dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação** do 3.º período letivo.